

# REPUBLICA

ANNO IV

ASSIGNATURA  
Trimestre . . . . . 3\$000  
Semestre (pelo correio) 7\$000  
N.º DIA 60 HS., ATRAZADO 100 HS.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Desterro, 25 de Junho de 1895

TYPOGRAPHIA  
Rua João Pinto n.º 24 A  
Gerente— Geraldo Braga

N. 953

## SERVICO TELEGRAPHICO

Paraná, 22

Segue amanhã no paquete «Porto Alegre» com destino à essa capital, o tenente Acastro Jorge de Campos, membro adjunto de ordens do comando do 5.º distrito militar, com sede ahi.

Rio, 22 3 hs. t.

O Diário Oficial publicou hoje a organição da guarda nacional da comarca de Blumenau, sendo nomeados coronel comandante superior o dr. José Bonifacio da Cunha e tenentes-coroneis o dr. Hercílio Pedro da Luz, Francisco da Cunha Silveira, Henrique Clasen e Henrique Probst.

O País inseriu hoje em suas colunas uma importante carta de um dos oficiais das forças da fronteira, evidenciando as dificuldades oppostas pelas autoridades estaduais aos intitutos do governo em combater a revolução, salientando o auxilio prestado pelo partido republicano.

Foi aprovada a nomeação do tenente Carlos Alberto Camisão para secretário do commandante do 5.º distrito militar durante o impedimento do major Ozorio Paiva.

Rio, 22—ás 4 hs. t.

Estão expostas em Porto Alegre diversas fitas apprehendidas aos revolucionários contendendo disticos de Viva o imperio e morram os republicanos.

O marechal Floriano Peixoto telegraphou aos coroneis Thomaz Thompson Flores e Santos Filho saudando-os.

Foi concedido á alfandega dessa capital, por conta da verba Socorros Públicos, um crédito de dez contos de réis para occorrer pagamento das despezas com o serviço quarentenário.

O senado em sessão secreta aprovou as nomeações do prefeito municipal, dr. Henrique Valladares e do enviado extraordinário junto ao governo do Uruguai, dr. Victorino Carneiro Monteiro.

(República)

## A AUTONOMIA

O despacho de pronuncia do senhor tenente Machado, como inciso na pena do artigo 112 do Código Penal, proferido nos autos do processo contra o mesmo, instaurado pelo nosso ilustre representante no Congresso Federal, major Felipe Schmidt, deu ensejo ao partido federalista para apresentar-se mais uma vez tal qual a temos sempre descripto:—uma agremiação de homens sem principios e sem coherência alguma.

Depois de uma série de actos atentatórios à Constituição e aos direitos individuais dos nossos concidadãos: de manifestações hostis ao proprio regime republicano pelo apóio occulto, mas que estava produzindo sensíveis efeitos, aos revolucionários do Rio Grande; o senhor vice-presidente da Republica comprehendeu que não era possível continuar a prestar apoio a um homem que o estava comprimindo e cavando a sua ruina.

Tendo de tomar energicas provisões, tendentes a evitar futuras dificuldades nas nossas fronteiras o visinho Estado do Rio Grande, nomeou para comandante das forças que deviam guarnecer essas fronteiras, um oficial brusco, energico e que lhe inspira inteira confiança.

O senhor tenente Machado entendeu que devia exigir do marechal Floriano a nomeação de um outro oficial, allegando ser o major Firmino seu desafiliado (?) e amigo do dr. Lauro Müller.

Não tendo conseguido a revogação do acto de nomeação do referido major, o senhor tenente mandou encenhar aquella comédia da Laguna e Tubarão e encarregou as suas autoridades de representá-la. O desempenho foi péssimo, e, vendo falhar-lhe mais um plano, o senhor tenente vomitou pelo telegrapho toda a sua bilih contra o marechal Floriano, chamando-o de usurpador e subversivo à ordem pública.

Para dar um ton sympathico a tão desastrado e extenuante rompimento andou gritando que a autonomia do Estado estava sendo desrespeitada, e que procurava-se anular a sua independência.

O senhor tenente, mal avisado sobre a attitud assumida pelos dous ministros demissionários, o almirante Custodio e o dr. Serzedello, e contanto como certa a victoria da revolução do sul, quis ter um rasgo de altice que o collocasse bem com a nova situação cujo advento se considerava como certo e proximo.

A mensagem apresentada á pseudo assemblea legislativa foi a bandeira de combate arvorada pelo desastrado presidente, à cuja sombra recolheram-se críticos e bestializados os legisladores da fraude e da abstêncio eleitora.

A assemblea deu, inconstitucionalmente é certo, ao senhor tenente os meios illimitados de organizar forças para garantir a autonomia e a independencia do Estado.

De todos os pontos do Estado, tendo precedido as comunicações oficiais do estylo, e os pedidos oficiosos vieram os telegrammas de apoio e solidariedade pelo acto patriótico do presidente, pela comprehensão de seus decretos de republicano, pelo seu amor sem limites à patria catarinense.

Não houve camara municipal federalista, promotor público ou autoridade policial que não se servisse gratuitamente do telegrapho para felicitar o Messias da autonomia estadual, o valente lutador contra o subversivo presidente da Republica.

Animado e encorajado por tantas

e tão significativas manifestações de apoio em todos os territórios, o senhor tenente levantou o esquadron de S. José, mandou armar 50 homens em Lages e encorrendou 100 para Corumbá, que deviam com toda urgencia descer á esta capital.

Houve mesmo quem dissesse que a Guernica de Saray viria a Desterro, via Lages e S. José, com 2.000 homens, ajudar o partido federalista para salvar a autonomia do Estado, e a Nação das garras do novo Alexander, na pitoresca phrase do impagável Lopes de Oliveira.

Estavam as coisas neste pé quando as duas horas da tarde de segunda-feira ultima espalhou-se a notícia de que o senhor Elysen Guilherme havia assumido o governo, por estar o tenente Manoel Joaquim Machado pronunciado no Artigo 112 do Código Penal.

Hontem o Jornal do Commercio publicou telegrammas procedentes do Rio, em que se declara que o tenente Machado se havia submetido ao despacho de pronuncia do dr. Paulino Serradell, por amor à ordem publica, embora considesse tal factu um tentado a autonomia do Estado una violencia no poder exercitivo.

Para resistir a tão violento ataque á autonomia do Estado o senhor tenente julgou mais prudente passar o governo do que resistir ao despacho do juiz; mas patetico como é o atentado de pronunciar tal facto em tentado a autonomia do Estado una violencia no poder exercitivo.

Para resistir a tão violento ataque á autonomia do Estado o senhor tenente julgou mais prudente passar o governo do que resistir ao despacho do juiz; mas patetico como é o atentado de pronunciar tal facto em tentado a autonomia do Estado una violencia no poder exercitivo.

Intendemos ou não a pungente crise que subsiste sempre, e, enquanto elle não prescreve, o criminoso é sempre criminoso.

Se o sr. Elysen comprehendesse

que é um crime de grande gravidade cometer um atentado

contra o seu governo, e que é um

ato de rebeldia, e que é um

ato de desobediencia, e que é um

ato de traição, e que é um

ato de desonra, e que é um

junto às quais com magnanima dedicação de verdadeiros amigos procuravam suavizar a ausência do filho do esposo, do pai, do irmão.

Ao povo de Blumenau, generoso e nobre, um voto íntimo de gratidão e firme reconhecimento pela honra que deu-nos sandando a mesa chega da, levando ao mesmo tempo n'um protesto brilhante de entusiasmo, de grandeza e de civismo o seu assentimento energico e forte a conquista do direito e da justiça contra a paixão desonrada e sem princípios, contra a política de ódios e sem bandeira.

*Dr. José Bonifácio da Cunha,  
(Do Blumenauer Zeitung.)*

## SENTENÇA

(Conclusão)

Considerando, portanto, que a alegação do sumariado Cândido Chaves, feita como defesa de sua criminalidade—cumprindo, como autoridade administrativa inferior, a ordem verbal do presidente do Estado, seu superior, na qualidade da primeira autoridade administrativa, não tem procedência jurídica e, consequentemente, não o isenta da responsabilidade de seu acto, contrário aos principios legais que regem a mataria;

Considerando que o mesmo sumariado, ainda pretendendo desviar-se dessa responsabilidade, confessa que não prenderá a Paula Ramos,

e sim o detiverá na repartição da polícia até embarcar para a capital federal, visto como a mesma repartição não era lugar destinado às prisões,—como se a prisão e detenção não tivessem o mesmo efeito;—a privação da liberdade individual, a violação da soberania do cidadão;—as expressões synonymas, por isso que traduzem a mesma cousa; e tanto assim é que os avisos de 8 de janeiro de 1866 e 20 de outubro de 1877 usados da expressão—detenção, no sentido de prisão, e que ainda se evidencia dos arts. 344 e 345 do cod. proc.; empregando-as indistintamente os criminalistas;

Considerando que, pelos depoimentos das testemunhas proctadas e mais pelas referidas de fls. 86 e 89, ficou provado que o engenheiro Paula Ramos estivera incomunicável durante o tempo de sua permanência na repartição da polícia, entretanto que a única lei que trata de incomunicabilidade do preso—o art. 149 do Reg. n. 140 de 1862, dispõe com referência ao regime das prisões, assim regulando caso diverso, pelo que o procedimento do sumariado não encontra apoio na lei;

Considerando que o sumariado, tenente Manoel Joaquim Machado, procurando eximir-se da responsabilidade, oriunda do facto de haver ordenado a detenção desse engenheiro, dirigiu ao presidente do Tribunal da Relação, quando este pediu-lhe esclarecimentos sobre aquele acto, o ofício constante da certidão de fl. 161, declarando «que o referido cidadão nunca estivera preso que apenas a objecto de serviço o mandara apresentar ao ministro» quando nenhuma lei o autorizava a assim proceder, coartando a liberdade do mesmo cidadão, desde que o frouxou a embarcar e deixar o exercício de seu cargo federal;

Considerando que essa violência ainda mais saliente-se, entendendo-se que a Constituição Estadual, definindo as suas atribuições, somente lhe dá no art. 46, n. 21, a de reclamar aos poderes da União providências contra os abusos dos funcionários federais no Estado; e—reclamar é acto muito diverso do que praticou o sumariado;

Considerando que a citada Constituição, explicando as atribuições do sumariado, como representante do poder executivo, assim regulando convenientemente o exercício de cada uma d'ellas, não fez mais do que, como era indispensável, estabelecer a ordem e manter as garantias para os cidadãos—Visconde de Uruguaianos sobre o Dir. Adm. tomo 4º, nota no cap. 42;

Considerando que a Constituição Federal, no art. 72, § 13, garantiu a liberdade do cidadão, preceituando que, à exceção do flagrante delito, a prisão não poderia executar-se senão depois de pronúncia do indicado, salvo os casos determinados em

lei mediante ordem escrita da autoridade competente; e o sumariado, como governo do Estado, por modo e em caso algum podia alterar esse direito à liberdade individual, garantido por lei constitucional—Visconde de Uruguaianos, obr. cit. tomo 4º cap. 15, por isso que o poder executivo, como diz Hamilton, deve gyrar dentro da esfera da Constituição para mostrar o seu vigor, desde que este é que torna efectivas as garantias que cercam a liberdade;

Considerando que o reconhecimento, o respeito a essas garantias, segundo se exprime um escriptor, é o primeiro dever da lei positiva, por isso que o único fim legitimo da sociedade—é defender os direitos abrigados à sombra dessas garantias, sendo o primeiro e salvaguarda de todos os outros direitos a—liberdade, que é a vida moral dos cidadãos, a sua propriedade mais preciosa, pelo que, acrescentar o mesmo escriptor,—o melhor governo é, pois, aquele que mantém e defende as formulais protectoras da liberdade, que só pode sofrer restrições feitas por lei, clara e positiva, e nunca pelo arbitrio, que não vigora, desde que o princípio do governo não é o de escravidão, sim dos direitos dos cidadãos, e toda a restrição da liberdade, portanto, que não for dictada pelo respeito aos direitos individuais—será uma injustiça, um erro lamentável;

Considerando que os sumariados, com a violência que realizaram contra o engenheiro Víctorino de Paula Ramos, obrigaram-a a deixar de praticar um acto de seu cargo—qual a continuação do exercício de suas funções de delegado de terras e colonização, exercício que assim ficou interrompido, sem verificar-se nenhum dos casos expressos na lei e concurrindo, consequentemente, uma circunstância alheia à sua vontade, como fossem a detenção ou prisão arbitrária e a subsequente retirada forçada para fora do Estado, que o impeliu a deixar o mesmo exercício—ainda incontestavelmente oficial, do qual emanam todos os outros que o funcionário sempre praticar;

Considerando que o art. 144, 2.º do cod. penal, não qual allega o denunciante terem incorrido os sumariados, tenente Manoel Joaquim Machado e bachelarel Francisco Antônio Vieira Caldas, empregando os termos—por qualquer modo que se tenha procurado obstar ou impedir o efeito das determinações dos poderes executivo e judicário, que forem conforme à Constituição e às leis, referiu-se à violência, física ou moral, ou outro meio ou facto positivo e directo;

Considerando que o art. 96 de antigo cod. crim., dispondo em identico sentido, usa—das expressões—por qualquer maneira, interpretadas por seus annotadores, entre elles Thomas Alves e C. de Andrade, como—oposição directa e por factos positivos, violências e ameaças, e que, portanto, o que obsta ou impede é um agente activo, que directamente e por factos significativos oppõe-se ao efeito da ordem ou determinação do poder civil;

Considerando que, por conseguinte, não basta que o acto seja uma determinação de um desses poderes políticos, no exercício de suas atribuições legais e conforme à Constituição e às leis, como dito o jurisconsulto Ferreira Viana, analisando o art. 96, citado, para dar-se o crime previsto neste artigo e, *ipso facto*, na 2.ª parte do 144 do cod. penal, é mister, para que esse acto se torne de nenhum efeito e, consequentemente, nulla a determinação, que se lhe oppõem obstáculos ou impedimentos por motivo positivo, que manifeste claramente a intenção do delinquente, como elemento do crime e condição essencial para a imputação;

Considerando, em vista dos principios jurídicos expostos e aplicados nos sumariados, que dos autos não está provado ter havido da parte do cidadão d'elles intervenção por factos positivos e directos no impedimento oposto ao efeito da ordem ou determinação, constante do ofício do governo, mandando o engenheiro Paula Ramos voltar a assumir o exercicio de seu cargo, porque, com relação ao sumariado Manoel Machado, alveja o denunciante que, pelos jornaes *O Estado* e *Jornal do Com-*

*mercio*, ficou evidenciado que a iniciativa do impedimento a que se allude, partiu do directorio federalista e da redacção do primeiro jornal, com aprovação do sumariado, que não obstante a realização do atentado, allegation que nenhuma força probativa tem contra o sumariado, porque, além de atribuir a iniciativa do acto a outros, reconhece que o sumariado, sótente, não procurou impedir a prática do facto delictioso;

Considerando que o denunciante ainda alveja—que, para ficar bem perto a aprovação do sumariado, hasta a publicação no *Jornal do Commercio* junto a fl. 23, de dois telegrammas, nos quais os signatários ileram um pedido, um appela, ao sumariado para não impedir o desembarque de Paula Ramos—allegation que também não procede, porque os telegrammas contêm apenas um pedido previo, cujo resultado negativo não foi provado;

Considerando que, das testemunhas que depuseram no sumariado, apenas as de fls. 44 e 66 e dizem,—«a 14 que não sabe si o sumariado oposse-se ao desembarque do engenheiro Paula Ramos, e a 23 que constou-lhe haver o sumariado declarado em uma reunião em palacio, que sairia à rua e si colocaria à frente da polícia e o governo da União com o auxilio da força federal protegesse o desembarque desse engenheiro, a quem mandara dizer que poderia desembarcar, se quisesse, mas que não tinha elementos para garantir o em terra; de posse que, afiou de sinalizar, e de ouvida alheia e não coincide com as provas dos autos, deixando, portanto, de constituir um elemento de culpabilidade do sumariado, cuja declaração supramencionada, ainda quando provada, nemhum valor jurídico teria, por depender d'uma circunstância condicional, que não consta haver verificado-se;

Considerando, quanto ao sumariado, bachelarel Francisco Antônio Vieira Caldas, que o denunciante sómente contra elle argue o facto de ter tirado abordar do vapor em que se achava o presidente do Estado, que poderia desembarcar, mas que não garantiria o seu desembarque em terra, em vista da exaltação dos animos, o que é confirmado pelo mesmo Paula Ramos, em seu auto de perguntas a fl. 53, todavia acrescenta que, por conselhos do sumariado e por ter recebido na occasião ordem do ministro, a quem havia telegraphado, transmitido o ocorrido, tendo como resposta que seguiria para o Rio Grande do Sul e regressasse para a capital federal, e à vista daquela declaração, e ainda por estar informado de que, no ponto do desembarque, havia um grupo de populares, resolvou voltar para aquella capital;

Considerando que, depondo a testemunha de fls. 44 v.—que o sumariado estivera entre as pessoas que procuravam impedir o desembarque do engenheiro Paula Ramos, porém no carácter de chefe da polícia, e que não se demorava junto a elas;—a de fls. 59 v.—que soube pelos jornaes ter o sumariado procurado garantir esse desembarque, sem contudo responsabilisar-se, em vista da exaltação dos animos, e que não lhe constava haver o sumariado oposta-se à alguma determinação do governo;—a de fl. 66 v. que via o sumariado no lado dos chefes políticos na primeira reunião havida para impedir o alludido desembarque, sem concitar o povo a oppor-se a este, como fel-o um desses chefes, e acrescentou que o sumariado passou pela segunda reunião popular e não demorou-se, segundo logo para bordo do vapor em que se achava o referido engenheiro;—a de fl. 75—que não viu o sumariado na reunião e sim embarcar com direcção aquelle vapor, o que é confirmado pelo fl. 89; taes depoimentos, por isso que não são contestes, concordes com o facto e suas circunstâncias, não tem prova, nem mesmo indicaria, em direito;

Considerando que, ainda quando houvessem indícios veementes que convencessem do facto do comparecimento do sumariado nas reunões de populares, tendo estas os seus cabecas e o fim—ostensivo e criminoso—de oppor-se ao desembarque do engenheiro Paula Ramos, que volta-

## Fallava-se hontem que...

... o Elysen anda se queixando de que o Machado é um hospede importante;

... elle não aceitou o governo para ficarem dois presidente (?) em paralelo;

... o Werner descobriu uma mina de kerocene n'O Estado e que a tem explorado com vantagem;

... o kerocene da tal mina é de tão boa qualidade que elle não emprega outro nas lampadas de casa;

... o Elysen queixa-se amargamente do Fausto por causa do pagamento do papel, tinta e kerocene d'O Estado;

... por essas e outras é que a máquina do órgão da sua Trajano anda agora sempre se desarranjando;

... os pobres typographs é que levam as culpas de tudo;

... causou muita sensação a ida do Fausto ante hontem a S. José acompanhado de duas praças de polícia;

... o Xandinho espôs que não era mais chefe de polícia;

... o cara de bronze gaba-se de ter arranjado ao tenente de não recorrer a despacho que o meteu no 112, porque podiam engolir-o com o 111;

... o intelijit alissense disse a alguém que a respeito do Floriano ao telegrafo da Elysen fôr a seguir-te a mal com o Machado, por ai ainda com voz;

... o Barbosa careca todo está imitado de gestos com a pronúncia de tenente e queria que elle não reconhecesse competência e resistisse;

... o mripitha pediu que lhe prevenisse de qualquer horário porque queria guardar as joias em lugar seguro;

... o bapirido diz que brevemente o seu substituto se verá em papos de aranha com alguma precatória;

... constava estar o tenente resolvido a pedir reforma e ir viver do capitão;

... o phantasma anda meio arredado da casa amarela;

## Exoneracione

Foi exonerado do cargo de fiel das capatacias da alfândega d'esta capital o sr. Ernesto Viegas d'Amorim, sendo nomeado em substituição o nosso amigo Julio Salles.

Em quanto porém este ultimo não entrar com a fiança de lei, exercerá interinamente as funções d'aquele cargo o sr. José Pedro Duarte Silva.

## Telegrapho

No paquete *Desterro* ha poucos dias chegalo do norte veio de passagem para aqui o distinto cavalheiro sr. Julio Peixoto, encarregado da estação telegraphica desta capital.

A *Republica* comprimenta-o.

Seguiu hontem para Pernambuco o cavalheiro Adolfo Pereira Carneiro, chefe da importante casa comercial d'aquella praga—Pereira Carneiro & C., com sua exma, filha.

Desejamos ao illustre viajante uma feliz viagem.

## Recurso

Fundado na disposição do art. 65 do Decreto federal n. 848 de 11 de Outubro de 1890, o nosso distinto amigo major Felipe Schmidt, por seu advogado, recorreu hontem do despacho proferido pelo ilustrado dr. juiz seccional no processo, pelo qual deu-nos a sentença sua, foi instaurado ao tenente Manoel Joaquim Machado e bachelarel Candido Vieira Caldas, expedindo-se contra elles mandados de prisão e sendo os seus nomes lançados no rol de culpados, a arbitrio a fiança provisória da primeira na quantia de 3:000\$000 reis, e a segundo na de 2:000\$000 rs; e improcedente com relação aos sumariados tenente Manoel Joaquim Machado e bachelarel Francisco Antônio Vieira Caldas, quanto ao crime capitulado na 2.ª parte do art. 114 do mesmo código. Custas afinal. Publicou-se, fazendo o escrivano as necessarias intimações, para os devidos effeitos. *Desterro*, 19 de junho de 1893.

*Candido V. da Silveira Freire.*

## Um por dia

### LXXXVIII

Foi p'r a roça o Machado

—Dizem, plantar batatas,

Pegar no rabo do arado,

Foi p'r a roça o Machado,

Foi criar porcos, coitado!

A sombra das grandes mattas,

Foi p'r a roça o Machado

—Dizem, plantar batatas,

*Flydio*

Seguiu hontem para Pernambuco o cavalheiro Adolfo Pereira Carneiro, chefe da importante casa comercial d'aquella praga—Pereira Carneiro & C., com sua exma, filha.

Seguiu hontem, no paquete *Guanabara* para a capital federal, acompanhado de sua exma, filha, o distinto cavalheiro sr. Carlos de Vicenzi que por algum tempo esteve entre nós.

**5º DISTRITO MILITAR**

Tendo o sr. presidente do Estado feito entrega ao ilustre e bravo militar coronel Julião Augusto de Serra Martins o edifício onde estava aquartelado o corpo policial, resoluva este mudar hontem para ali o quartel geral do comando do 5º distrito militar.

Chegou hontem de Buenos Ayres o vapor *Desredo*, que vem fazer o seu carregamento de frutas e é consignado a casa do honrado negociante desta praça o sr. Geremias Antonio do Vale.

Entrou hontem, procedente do sul o paquete *Guanabara*, que seguiu para o norte depois da indispensável demora.

O 25º batalhão de infantaria fez hontem à tarde exercício de fogo com as metralhadoras que ultimamente chegaram da capital federal.

**Cambio de hontem**

Sobre Londres. . . . . 407/8

**EDITAIS**

**Alfandega do Desterro**

**SUBSTITUÇÃO DE NOTAS**

Pela inspetoria desta alfandega, em virtude de comunicado recebido da caixa de amortização em telegramma de 31 de maio último se faz público que foi prorrogado o prazo para a substituição das notas de tesouraria em regate e bilhetes de todos os bancos emitidos sobre nota de cheques até 31 de Dezembro do corrente anno.

Alfandega do Desterro, 2 de junho de 1893.—*Eduardo Silveira.*

O abixio assignado, major reformado do exercito, faz publico, para os dívidos oficiais que, tendo sido nomeado pelo coronel comandante interino d'este distrito militar, agenciador dos voluntários para o serviço do exercito, encarregado e todos os cidadãos que quiserem assinar praça voluntária e apresentar-se na-fita nesta cidade à Praça 65 de Novembro, casa n. 14, ou no distrito da Palhaço, da comarca de S. José, na casa de sua residencia.

Desterro, 3 de Junho de 1893.—*José Francisco Duarte de Oliveira,* major agenciador de voluntários.

Pelo presente, cito o herdeiro José Henrique Marques Guimarães, para comparecer n'este juizo, por si ou por procurador, no dia 8 de julho do corrente mês, pela uma hora da tarde, na sala das audiências, afim de se louvarem em avaliadores dos bens de sua finada avó D. Joana Candida do Livramento Natividade, sob pena de revelia.

Desterro, 6 de Junho de 1893.—O escrivão de orphãos, *Antonio Thomé da Silveira.*

**ANUNCIOS**



D. Guilhermina Maria de Souza

Manoel Laurindo de Souza sua mulher filhos e genros e de mais parentes, convidam as pessoas de sua amizade, para assistirem a missa que mandam celebrar por alma de sua sempre lembrada filha, irmã e cunhada d. Guilhermina Maria de Souza na igreja do Menino Deus sábado, às 8 horas da manhã, 1.º aniversário do seu falecimento, pelo que desejam agradecer às pessoas que comparecem a esse acto religioso.

**COMPANHIA FRIGORIFICA E PASTORIL BRAZILEIRA**



**O PAQUETE NACIONAL**

**URANO**

Esperado do Rio de Janeiro, com escala pelos portos do costume, deve aqui chegar a 25 do corrente.

Recebe carga e passageiros para Montevideu e Buenos-Ayres.

O agente  
*Gustavo Richard*

**MUSICAS NOVAS**

São estas as musicas das modas do Rio de Janeiro:

Schottische Harmonia	19000
Valsa Madrigal	19000
Valsa Tonto Rose	19000
Valsa Julia	19000
Valsa Diabo Coxo	19000
Tango Diabo Coxo	19000
Sâo as peças do Rio de Janeiro	

**ULTIMAS NOVIDADES**

Também se encontra no mesmo estabelecimento uma grande quantidade de musicas de diversos autores. Preços mais baratos que em outra qualquer praça comercial.

**LIVROS Chegaram**

**ULTIMAS PUBLICAÇÕES**

Colombo, *Notas e Observações* por Manuel Martins. *Festas Nacionais* por Rodrigo Octávio. *Dias e Noites* por Tobias Barreto.

*Jodo Fim & Tarquino.*

**GOIABADA CASCÃO**

**SUPERIOR**

a 15000 a lata no armazém n. 1 A

RUA DO COMMERÇIO

**VERA-CRUZ**

Nos dias 24 e 25 do corrente mês, terá lugar, no arraial do Estraito, se o tempo permitir, a festa da Vera-Cruz.

Convida-se a todas as pessoas que quizerem assistir a essa modesta festa.

*José Alves Torres*, procurador.

**NOTES**  
DE

S.º Antonio S. João S. Pedro

**FÓGOS FÓGOS**

Foguetes communs de 3 e 4 bombas.

Ditos especiais de 3 e 4 bombas.

Rodas de 4 canudos.

Ditas de 6.

Pistolas de 6, 8, 10 e 12 tiros.

Fogos da China.

Cobras de Pharaó.

Fogos de bengala.

etc., etc., etc.

Todos esses fogos são da 1.ª fabrica do Rio de Janeiro e da muito acreditada fabrica de Paraná e todos chegados pelo ultimo vapor.

Chamamos a atenção para os foguetes, genero de fabrico especial.

A venda em porção e à varejo na loja de ferragens de

*Cyrillo Lopes de Mato*

Rua do Commercio, esquina da rua Jerônimo Coelho.

Ende-se no lugar denominado Trincheiras 1 morada de casa e 13 braças de terras, estreinando pelo sul com terras de José Francisco e pelo norte com terras de Silvano de tal, fazem frente ao mar e fundos e estrada geral, tendo pomar de café, agua de lavar e beber.

Para tratar com d. Maria da Glória das Dores, em Pirajuaba.

**GUACO**

Compra-se qualquer porção na Fabrica de Produtos Raúliveira

**MARMELLOS SECCOS**

a 800 réis o kilo

RUA DO COMMERÇIO N. 1-A  
em frente ao mercado

**Attenção**

Vende-se um locomóvel e pertencentes, com força de 5 a 2 cavallos, por preço razoável, visto ter sido comprado ao cambio de 27, achando-se em bom estado de conservação, tendo apenas dois annos de serviços.

Para informações, n'esta capital com a Caixa Filial do Banco União de S. Paulo e em Tijucas Grandes com José Firmino Novaes.

**ULTIMA NOVIDADE**

A Chapelaria Onida recebe um sortimento de bengallias com lanternas, ditas para conduzir bebidas.

O infatil remédio contra os callos, em 3 dias põe qualquer callo sem sentir dor.

Também participa das exims. famílias que recebem grande variedade de chás para senhoras.

**PREÇOS BARATÍSSIMOS**  
RUA DA REPUBLICA N. 1

**Attenção**

A rua do Commercio n. 18, vende-se vinho virgem e de outras qualidades que acabam de chegar directamente de Portugal, por preços baratíssimos.

Também vende-se carne de Cardiff, posto abordo ou no deposito, preço razoável.

*Stefanos N. Savas.*

**MILHO SUPERIOR**

Vende-se a 7\$500 árua do Commercio. 16.

*St. N. Savas.*

**AO PUBLICO**  
Encontram-se bixashamburguezas de primeira qualidade na rua Tiradentes n. 4.

*João Machado Coelho.*

**BONS TRABALHADORES**

DE

**ESTRADA**

acham serviço em casa do Sr. Alberto Probst. (The-resopolis).

**LOTERIA**

DO ESTADO  
Todas as terça-feiras e subdomingos existente-se é uma série destas acidentadas

# Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE  
XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

# COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações!

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

# NOVA YORK COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

NEW-YORK LIFE INSURANCE COMPANY

Única Companhia Americana puramente mutua  
funcionando no Brazil

FUNDADA EM 1845 47 ANNOS DE PROSPERIDADE

CAPITAL: CERCA DE 500.000 CONTOS DE RÉIS

Renda annual: Cerca de oitenta mil contos

DEPÓSITO NO THESOURO NACIONAL, 200 CONTOS DE RÉIS

ESCRITÓRIO CENTRAL DO BRAZIL

**31 RUA DO HOSPICIO 31**

R. J. Kisman Benjamin, Gerente.  
Dr. Antonio Molinari Laurin, Gerente  
nos Estados do Paraná e S. Catharina

A Companhia Nova York é a companhia mais antiga dos Estados Unidos  
funcionando no Brazil.

A companhia Nova-York é a companhia que mais garantias oferece, por  
ser PURAMENTE MUTUA sendo cada socio, segurado com direito de intervir na  
administração da companhia.

A Companhia Nova-York oferece aos segurados LUCROS SUPERIORES  
a qualquer outra companhia.

A Companhia Nova-York é a única companhia no mundo que durante os  
últimos 15 annos tem tido um saldo a seu favor entre juros recebidos e sinistros  
pagos.

A Companhia Nova-York emite apólices incontestáveis.

A Companhia Nova-York emite apólices que garantem imediatamente  
o segurado, e paga igualmente os sinistros no mesmo escritório.

A Companhia Nova-York tem pago mais de TRES MIL CONTOS DE  
RÉIS às viúvas e aos herdeiros de segurados no Brazil durante os nove annos de  
existência da companhia no país.

A Companhia Nova-York emite apólices que são válidas e indissociáveis  
depois de DOIS ANNOS DE VIGOR.

A Companhia Nova-York é a única que fornece ao segurado uma cópia  
completa do contrato por elle assinado, podendo o dito segurado conferir o mesmo  
corrigir qualquer erro ou equivoco na emissão da sua apólice.

A Companhia Nova-York, segundo se pode provar com os relatórios do  
governo do Estado de Nova-York, é A COMPANHIA QUE TEM MENOS COMPROMISSOS  
A PAGAR EM RELAÇÃO A SEU CAPITAL. E POR CONSEQUÊNCIA A  
COMPANHIA MAIS SOLIDA. A QUE MAIORES VANTAGENS OFFERECE A  
SEUS SEGURADOS E A QUE EST. A TESTA DAS PRINCIPAES COMPANHIAS  
DO MUNDO.

## INFORMAÇÕES, PROSPECTOS E IMPRESSOS

GERENTE GERAL NOS ESTADOS DE SANTA CATHARINA E PARANA

Dr. Antonio Molinari Laurin.

Recomenda-se aos bons pais de família que façam seguros para deixar uma  
fortuna certa para seus filhos, quando falecer ou mesmo para retirar em vida o seu  
seguro. Admitimos apólices e tontinas, em moeda-papel—sem oscilação de cambio  
e também admitimos apólices tontinas em moeda de ouro—americano.

A primeira companhia do mundo inteiro que oferece mais vantagens a seus  
segurados.

Recomenda-se aos Srs. possuidores de apólices que olhem bem as vanta-  
gens, a propaganda que temos feito é uma prova certa dos factos, que apresentamos:  
com uma pequena quota annua, faz um porvir dos filhos na ausencia do pai em ca-  
so de morte.

Hoje que damos apólices em moeda papel sem oscilação de cambio—todo o  
povo Brasileiro e estrangeiro deve provisoriamente deixar os seus filhos e  
das suas extremas esposas—ou aliás seus herdeiros mais pertos,—ou pessoas de  
sua estimação.

O seguro na New York Life Insurance Company está garantido pelo  
governo Federal dos Estados Unidos da Nova América e do Brasil e não afeta a  
divida alguma sendo privilegiada a todos os annos da sua vida; a pessoa que se dedica  
a essa mesma fica sem ter direitos os herdeiros.

## AVISO

Toda informação e prospecto com seu agente Geral dos Estados de Santa  
Catharina e Paraná que brevemente chegará a esta cidade e se hospedará no Gran-  
de Hotel Brazil.

Dr. Antonio Molinari Laurin.

NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

# PROGRESSO

COMPANHIA

II SECUR MUTU CONTRA O FOGO

Autorizada por decreto n. 6618 de 14 de Julho  
de 1877 e ratificada p. lo de creto n. 799 de  
8 de Outubro de 1890

Endereço telegraphicoo---PROGRESSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL---CAPITAL FEDERAL  
CORREIO CAIXA 915

Esta acreditada companhia segura propriedades ur-  
banas e rurais, mercadorias, moveis, roupas de uso  
que nas alfândegas ou armazéns e nas habitações par-  
ticularas.

Aos mutuários quites empresta dinheiro a juro modico,  
desconta letras e faz operações de crédito.

E' a unica Companhia Contra Fogo que distribue com  
seus associados dividendo annual.

Filhas e Agencias nos Estdos d

Bahia, Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, Paraná, Santa  
Catharina, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Amazonas e Pernambuco. — Sucursal S. Paulo, Largo do Rosario n. 10, Sobrado.

Administração geral e sede da Companhia:—Rua  
da Alfândega 116—1º andar —Capital de garan-  
tia em 31 de Dezembro de 1890.

HOJE - - - - 12.122.100\$000  
19.000.000\$000

## DIRECTORIA DA COMPANHIA

PRESIDENTE—Dr. Joaquim de Oliveira Machado

SECRETARIO—Dr. J. J. Cardoso de Mello

GERENTE—Jose Nicola Caprio

FISCAL REPRESENTANTE GERAL NO BRAZIL—Dr. Antonio Molinari Laurin

Aviseamos ao publico em geral que não confundam com outras Compa-  
nhias de Seguros Mutuo Contra Fogo. A nossa curta existencia de 15 annos  
de vida é uma prova de realidade, podendo provar que ainda não temos tido  
um só protesto, do qual podemos demonstrar milhares de atestados e agra-  
decimentos de Riscos Pagos em todos os Estados que funciona a Compa-  
nhia. Seguramos toda a classe de predio particular, commercial, agricola,  
teatros, engenhos, mercadorias gerais, mobília de casas particulares, es-  
tações de estradas de ferro, e mercadorias nas alfândegas; também segura-  
mos predios públicos, casa do Governo, intendências, casas militares; final-  
mente tudo quanto estiver sujeito a risco de fogo.

## NÃO CONFUNDAM COM OUTRAS COMPANHIAS

Única companhia que distribue dividendos com  
seus segurados. E' a unica companhia que tem ga-  
rantiás solidas governativas, e a mais antiga compa-  
nhia de seguros contra fogo no Brazil.

Prospectos e informações com seu representante  
geral em todo o Brazil que brevemente chegará a  
esta cidade e se hospedará no Grande Hotel Brazil.

## LEIAM

Única Companhia de seguros na Capital Federal que posse debentures so-  
preditivas de 50\$000 como lica transcripto o titulo da obrigação

—CO—

## ASSOCIAÇÃO MUTUA PROGRESSO

TÍTULO DE OBRIGAÇÃO—VALOR RS. 50\$000

Emprestimo effectuado de acordo com o. 32 de lei n. 3.150 de 1890  
e decreto do governo provisório de 17 de Janeiro de 1890.  
Número do debento. Rs. 500.000\$000

Ao portador deste título de obrigação pagará a Associação Mutua Pro-  
gresso por sua Directoria a quantia acima de cincuenta mil réis valor re-  
cibido ao juro de 8% . no anno pagos semestralmente em Julho e Janeiro do  
cada anno na sede da associação, tudo conforme cláusulas inseridas no verso.

RIO DE JANEIRO—1894

FIRMADO PELA

DIRECTORIA

Presidente—Dr. Joaquim Oliveira Machado

Secretario—Dr. J. J. Cardoso de Mello

Gerente—Jose Nicola Caprio

A gente geral em todo o Brazil—Dr. Antonio Molinari Laurin